



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



LEI Nº: 590/2025

EMENTA: Regulamenta a tabela de diárias do Prefeito, Vice-prefeito e demais servidores do poder executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso I, ao parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 378/2015 com a seguinte redação:

Art.4º.....

[...]

Parágrafo único.....

I – Não havendo comprovação de pagamento da pousada, por meio de documento hábil, será devido o percentual de 70% (setenta por cento), no período constante deste parágrafo único, do valor da diária em referência ao anexo I desta Lei;

Art. 2º - Fica revogado o art. 6º e o art. 8º, com seu Parágrafo Único, da Lei 378/2015.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei 378/2015, que institui a tabela de diárias ao prefeito, vice-prefeito e demais servidores do Município de Jatobá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

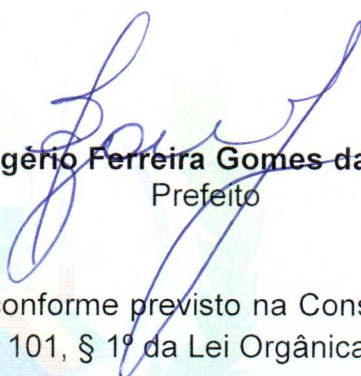
PERNAMBUCO



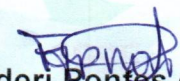
Art. 4º - Os demais dispositivos e anexos da Lei 378/2015 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



ANEXO I – PROJETO DE LEI 004/2025

Valores com pernoite

1 - DIÁRIAS

1.1 – Para as Cidades do Nordeste, exceto aqueles Municípios com sedes localizadas a 80 km de distância da sede do Município de Jatobá:

Cargo / Função	Valores R\$
a) Prefeito	R\$ 540,00
b) Vice-prefeito	R\$ 430,00
c) Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 280,00
d) Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 210,00
e) Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 165,00
f) Demais funcionários/servidores	R\$ 110,00

1.2 – Para Recife e demais capitais do Nordeste:

Cargo / Função	Valores R\$
a) Prefeito	R\$ 620,00
b) Vice-prefeito	R\$ 480,00
c) Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 350,00
d) Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 290,00
e) Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 220,00
f) Demais funcionários/servidores	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



1.3 – Para Cidades e Capitais Brasileiras, localizadas fora da Região Nordeste, exceto Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R\$
a) Prefeito	R\$ 710,00
b) Vice-prefeito	R\$ 550,00
c) Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 430,00
d) Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 320,00
e) Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 280,00
f) Demais funcionários/servidores	R\$ 200,00

1.4 – Para Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R\$
a) Prefeito	R\$ 800,00
b) Vice-prefeito	R\$ 640,00
c) Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 480,00
d) Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 370,00
e) Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 280,00
f) Demais funcionários/servidores	R\$ 220,00

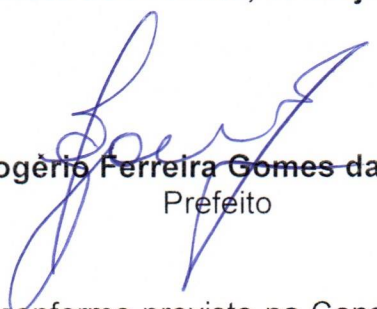


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025